



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, COM A EMPRESA ALEX NUNES IGNÁCIO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa ALEX NUNES IGNÁCIO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - ME, sediada à Rua Vereador Osmar Dias Ferreira, nº 6.667, Chalet, Barra do Piraí/RJ, CEP 27.143-270, inscrita no CNPJ sob o nº 23.130.985/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Alex Nunes Ignácio, portador da carteira de identidade nº 1100869-9/IFP e CPF nº 051.840.927-90, residente e domiciliado (a) na Avenida Ary Parreiras, nº 6.713, casa 02, Chalet, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27143-270, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2017, com fundamento nos art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 19303/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 002/2017, relativo à Prestação de Serviços de Caminhão Pipa com Motorista, para Auxiliar o Abastecimento de Água Tratada em Locais do Município de Barra do Pirai, onde o Sistema de Abastecimento é Precário ou Inexistente, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 002/2017, por **06 (seis) meses**, compreendendo o período de **04/01/2020 à 03/07/2020**, amparado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento poderá ser rescindido, tão logo seja concluída a nova licitação para o presente objeto, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 315.900,00 (trezentos e quinze mil e novecentos reais)**, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2020, assim classificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.16.04.451.0011.2.034	33.90.39.99.00.00.00	0000
20.16.04.451.0011.2.034	33.90.39.99.00.00.00	0004
20.16.04.451.0011.2.034	33.90.39.99.00.00.00	0099



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação: Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Pirai, 20 de dezembro de 19.



MÁRIO REIS ESTEVES

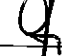
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI


ALEX NUNES IGNÁCIO

ALEX NUNES IGNÁCIO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - ME

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 098803597-98

Testemunha:  CPF: 106.347.377-24